



*Prefeitura Municipal de Tombos*  
*Estado de Minas Gerais*  
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO  
CNPJ: 18.114.223/0001-45

**TERMO ADITIVO**

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG E A EMPRESA CLAUDEMIR OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, DE CONFORMIDADE COM CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE TOMBOS**, com sede à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o 18.114.223/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG e a empresa **CLAUDEMIR OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 27.113.258-50, com endereço na Praça Coronel Maximiliano, n.º 18, Sala 04, Carangola - MG, representada por **Claudemir Carlos de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade n.º MG 11.442.531 SSP/MG, denominada **Contratada**, celebram o presente **Termo Aditivo** em conformidade como o **Contrato n.º 107/2021, Processo Administrativo n.º 045/2021– Tomada de Preços n.º 002/2021**, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas condições.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a atualização do valor do contrato, tendo em vista a concessão da recomposição contratual no percentual de 15,56%, referente ao IPCA no período de 21 de julho de 2021 a 21 de julho de 2023, conforme previsão contida no item 7.3 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA II – DAS ALTERAÇÕES**

O contrato administrativo n.º 107/2021 fica reajustado em 15,56 % (quinze vírgula cinquenta e seis por cento), referente ao IPCA no período de julho de 2021 a julho de 2023, passando o valor do contrato para a quantia mensal de R\$ 3.952,24 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

**CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO**

Permecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebrado entre as partes, que continuam a vigorar como constantes da redação original.



*Prefeitura Municipal de Tombos*  
*Estado de Minas Gerais*  
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO  
CNPJ: 18.114.223/0001-45

**CLÁUSULA IV - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste termo fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Administração, no quadro de avisos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Tombos, 04 janeiro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE TOMBOS**

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

**CLAUDEMIR OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Claudemir Carlos de Oliveira  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_